



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

1

**Ref.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**Processo Administrativo nº 001046/2019**

**DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettes, nº 382 - CEP 80610-290, inscrita no CNPJ sob nº 12.417.179/0001-66, e-mail [licitacao@vyttra.com.](mailto:licitacao@vyttra.com.), vem, por seu(sua) representante à presença de Vossa Senhoria, para tempestivamente apresentar seu **RECURSO**, ante o resultado do pregão supra indicado.

## **1. DOS FATOS E DOS DIREITOS**

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 050/2019 tendo como objeto o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP* referente ao LOTE I.

Em breve síntese, esse Lote visa a compra de reagentes químicos para o equipamento de exame hematológico *Cell Dyn 3200*, da marca ABBOTT de propriedade da Administradora.

DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 12.417.179/0001-66 IE: 905304950-5  
RUA ENGENHEIRO ARTHUR BETTES, 382 – PORTÃO – CURITIBA – PR – CEP: 80610-290  
TEL.: (41) 3044-3322



O Edital ainda exige o fornecimento em comodato de dois equipamentos que utilizem o mesmo reagente do Cell Dyn 3200.

O vencedor da presente licitação nesse item foi a empresa CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (CNPJ 32.325.628/0001-53).

Contudo, a oferta da CENTRAL LAB possui vícios de natureza insanáveis, indo de encontro com dispositivos expressos solicitados pelo Edital, motivo pelo qual tal proposta não merece homologação, como será adiante exposto.

O item 18.25, "a)" e "b)", do Edital dispõem que:

18.25 Comodato: Lote I - Registro de produtos para realização de exames de Hematologia para o Laboratório de Análises Clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 02 (dois) Analisadores Hematológicos para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro), parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo ISEP Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível;

b) Fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos May-Grunwald/Giemsa e/ou Leishman e/ou Wright/Leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3.000 lâminas/mês;



Conforme decorre da análise dos documentos juntados pela licitante vencedora, a empresa CENTRAL LAB não declarou em proposta que Forneceria os dois analisadores hematológicos para back-up e que utilize os mesmos reagentes do principal tão pouco apresenta a declaração assinada pelo fabricante de que possui treinamento e está habilitada a executar manutenção, exigido pelo item 18.25, “g)” do Edital:

g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

A empresa vencedora não possui a carta de credenciamento da empresa ABBOTT que autorize a sua participação em edital com seus produtos e equipamentos, não podendo, dessa forma, apresentar em licitação uma proposta oficial declarando a instalação de dois equipamentos CELL DYN Ruby do ABBOTT que utiliza os mesmos reagentes do Analisador principal.

A declaração exigida, de que a empresa tem técnicos treinados para manutenção de seus equipamento (no caso o fabricante ABBOTT) é de suma importância, não se tratando de uma exigência meramente formal, pois dá garantia à Administração de que a empresa vencedora terá condições de prestar assistência técnica e assessoria científica nos equipamentos de hematologia que fornecer.

Além disso é com essa declaração que a empresa garante a qualidade dos serviços e reposição de peças originais nos equipamentos e qualidade de mão de obra.

A empresa Recorrente é a única que possui as credenciais da empresa ABBOTT, comprovado pela sua carta de habilitação que consta em sua proposta.



Apenas a mão de obra técnica garantida pelo fabricante e autorizados atestam a qualidade da prestação de serviços no Cell Dyn 3200 e dos dois analisadores hematológicos para back up e peças de reposição por isso é essencial que a empresa vencedora assegure sua qualificação nesse quesito.

A empresa Diagnóstico Sul em seus documentos acostou a carta do ABBOTT com o credenciamento e autorização a prestar assistência técnica e científica em atendimento as exigências constantes na licitação em referência, tendo sido treinados e qualificados pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda ( doc em anexo)

Da mesma forma, em relação ao item 18.25, “b)”, do Edital, que sequer a empresa vencedora mencionou em proposta.

A empresa CENTRAL LAB não declarou em proposta que instalaria o corador de lâminas automático exigido, tampouco apresentou modelo e reagentes que utilizaria.

A empresa vencedora não é distribuidora autorizada de empresas fabricantes de corador automático disponíveis no mercado, como, por exemplo, o modelo *Hematek* da fabricante SIEMENS, e o Corador modelo *Slide Ink* da fabricante Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A., bem por isso não apresentou uma proposta oficial e documentada de que estará instalando um corador.

Importante salientar que a empresa CENTRAL LAB, por não ser representante autorizada, não possui conhecimento técnico e científico certificado pelas empresas fabricantes, razão a qual deixou de anexar a declaração exigida de que possui técnicos treinados pelo fabricante do corador.



Apenas a mão de obra técnica garantida pelo fabricante e autorizados atestam a qualidade da coloração de lâminas e peças de reposição do Corador, por isso é essencial que a empresa vencedora assegure sua qualificação nesse quesito.

5

No mesmo item “b)” citado, o Edital solicita que além do corador a empresa deve conter *metodologia de coloração pelo menos May-Grunwald/Giemsa e/ou Leishman e/ou Wright/Leishman*, e fornecer *kit de coloração suficiente para mínimo de 3.000 lâminas/mês*.

Contudo, a CENTRAL LAB não declarou em proposta qual reagente de coloração que quer fornecer, ou chegou a informar a bula em registro do corante, parte técnica necessária para a leitura de lâminas com liberação de laudos.

Ainda, a empresa vencedora não apresentou e nem se comprometeu com a instalação e fornecimento de corante com *metodologia de coloração pelo menos May-Grunwald/Giemsa e/ou Leishman e/ou Wright/Leishman*, uma vez que não tem autorização para distribuição dos produtos.

Ou seja, empresa vencedora não informa a Administração por declaração: a (i) instalação do corador; (ii) a especificação do modelo e fabricante; (iii) qual o kit de coloração que pretende fornecer; e (iv) a metodologia do mesmo kit, descumprindo, portanto, as exigências essenciais do Edital.

Nesse sentido, não se pode olvidar o art. 3º da Lei 8;666/93 que determina a atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e legalidade, ou seja, sendo a Carta de Garantia/Autorização do Fabricante um requisito essencial para atestado de aptidão técnica exigido em Lei e no Edital, não pode a Administração relevar a falta de apresentação desse documento.



Tão pouco pode ignorar o fato de a empresa CENTRAL LAB não ter mencionado que instalaria os dois analisadores de hematologia, o corador automático e o fornecimento dos kits de coloração requisitados pelo Edital, pois sem esses itens não será possível a realização dos exames de hemograma, objeto e objetivo do presente Edital.

6

Destaca-se, por fim, que a empresa Recorrente em sua proposta declara a instalação do equipamento *Slide Ink* e o fornecimento do reagente de coloração Kit Colorgram da fabricante Vyttra Diagnóstica Importação e Exportação S.A. . A empresa Diagnóstico Sul em seus documentos acostou a carta de credenciamento e exclusividade da empresa Vyttra para este pregão.

## 2. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a desclassificação da empresa CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. do Pregão Eletrônico nº 050/2019, por sua proposta não atender requisitos essenciais determinado em Lei e Edital.

Termos em que,

P. Deferimento.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019

**DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Márcia Florinda Gonçalves Pacheco

RG 9.230.243-9

CPF 015.589.738-18.

DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 12.417.179/0001-66 IE: 905304950-5  
RUA ENGENHEIRO ARTHUR BETTES, 382 - PORTÃO - CURITIBA - PR - CEP: 80610-290  
TEL.: (41) 3044-3322



**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**

DIVISÃO DIAGNÓSTICOS

RUA MICHIGAN 735 - BROOKLIN - SÃO PAULO - SP - BRASIL - CEP 04566-905

C.N.P.J. Nº 56.998.701/0001-16 - I.E. Nº 100.060.928.119 - TEL.: (011) 5536-7168 - FAX: 5536-7062

À

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**REF.: Processo nº 001046/2019**

**Pregão Presencial 050/2019 – UNIOESTE/HUOP**

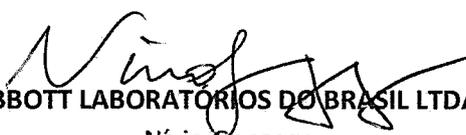
**Data da Realização: 17/12/19 às 09h30**

### **CRENCIAMENTO**

**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.998.701/0001-16, Inscrição Estadual nº 100.060.928.119, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Michigan 735 - Brooklin, declara, para os devidos fins, que a empresa **DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.417.179/0001-66, com endereço na Rua Engenheiro Arthur Bettes, 382, Curitiba – PR, é sua distribuidora devidamente cadastrada perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe a legislação sanitária vigente, para a qual foi concedido o direito de participar do processo licitatório em epigrafe, com os produtos e equipamentos da linha de hematologia **CELL DYN/READYN**, importados/comercializados pela Divisão de Diagnósticos do ABBOTT.

Outrossim, declara que, a empresa **DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, está autorizada a prestar Assessoria Técnica e Científica através de seus técnicos registrados nos órgãos competentes, para o atendimento das exigências constantes na licitação em referência, tendo sido treinados e qualificados por Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. nos equipamentos da linha de hematologia **CELL DYN** importados/comercializados por sua Divisão de Diagnósticos.

São Paulo, 12 de dezembro 2019.

  
**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**  
Nívio Gonzaga  
Gerente Nacional – Canal de Distribuição  
Divisão Diagnósticos

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro Arthur Bettet, 382, portão, CEP 80610-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.417.179/0001-66, neste ato representada por seu diretor **RODRIGO LUIS REY**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 23728938 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.476.938-05 nomeia e constitui como seus bastante procuradores:

**OUTORGADO:** **MÁRCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.230.243-9 e inscrita no CPF/MF nº 015.589.738-18; **BARBARA FERREIRA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº MG 15.026.299 e inscrita no CPF/MF nº 109.845.236-42; **FERNANDA TEIXEIRA DE MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.415.327-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 348.574.188-43 e **LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHES**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.982.083-2 e inscrita no CPF/MF nº 317.732.808-05.

**PODERES:** representar a Outorgante, **ISOLADAMENTE**, perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Estaduais e Paraestatais, de Economia Mista, durante Processos Licitatórios, para atuar junto a Pregões, podendo para isso formular propostas, oferecer lances, negociar preço, assinar contratos, propostas, anuir, contestar, concordar, desistir, praticar todos os atos pertinentes ao certame que se fizerem necessários para a manutenção e validade de nossa participação nas licitações.

**VALIDADE:** Este instrumento de mandato será válido até **28 de fevereiro de 2020**.

São Paulo, 19 de agosto de 2019.

DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARCIA FLORINDA GONCALVES PACHECO

DOC. IDENTIDADE / CMC, CNESGUR / UF  
 9230243 SSP/SP

CH 015.589.738-18 DATA NASCIMENTO 15/12/1959

FILIAÇÃO FRANCISCO PERES PACHECO  
 ANNA ELIZABETH GONCALVES PACHECO

PROFISSÃO: [ ] ACC: [ ] EXT. NOME: B

UF INSCRIÇÃO: 01302218448 VIGÊNCIA: 19/12/2021 1ª EMPLANTADO: 06/02/1980

RECONHECIMENTOS

*Marcia Pacheco*

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 20/12/2018

*Marcia Pacheco*

Marcia Pacheco de Moraes Vieira Castro - Presidente do Detran/SP 80925686543  
 5958195676

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1741531184

PROIBIDO FALSIFICAR 1741531184



14º TABELÃO - VAMPRE  
 WAGNER LUIZ ROQUE  
 S. Paulo - SP  
 AUTORIZADO  
 TABELÃO

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE  
 AUTENTICAÇÃO:  
 ESTA CÓPIA, VERSO E ANVERSO,  
 EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE  
 COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 06 SET, 2019

www.vampre.com.br  
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - FIMMEIROS  
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

EM BRANCO

EM BRANCO